



## Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

### LEI Nº 387, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.969.

"Que dá nova redação ao parágrafo único do artigo 2º da Lei 360, de 13 de Janeiro de 1.969".

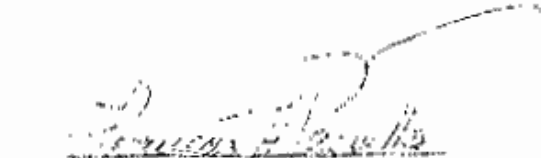
FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º) - O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 360, de 13 Janeiro de 1.969, passa a ter a seguinte redação: "O saldo na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), será coberto « recursos provenientes do saldo do exercício anterior »".

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 14 de Fevereiro de 1969.

  
FERRUCCIO HUMBERTO GAZZETTA  
Prefeito Municipal

onde no Serviço de Administração na mesma data.

  
PAULO F. ALVARENGA CAMPOS  
Secretário